

## TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO DE UBERABA – MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO (SBUR)

Tarifas vigentes a partir do dia 01/01/2024

Tarifa de Embarque	
Doméstico	R\$ 35,01
Internacional	R\$ 65,86

Tarifa de Conexão	
Doméstico	R\$ 10,74
Internacional	R\$ 10,74

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)	
Doméstico	R\$ 11,49
Internacional	R\$ 33,80

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)		
	Estadia	Manobra
Doméstico	R\$ 0,4778	R\$ 2,2466
Internacional	R\$ 1,3759	R\$ 6,7679

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II		
PMD (Ton)	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 131,16	R\$ 302,43
+ De 1 até 2	R\$ 131,16	R\$ 302,43
+ De 2 até 4	R\$ 228,23	R\$ 519,40
+ De 4 até 6	R\$ 461,33	R\$ 1.052,01
+ De 6 até 12	R\$ 600,57	R\$ 1.387,35
+ De 12 até 24	R\$ 1.364,31	R\$ 3.136,30
+ De 24 até 48	R\$ 3.501,80	R\$ 7.054,97
+ De 48 até 100	R\$ 4.144,13	R\$ 9.546,90
+ De 100 até 200	R\$ 6.762,28	R\$ 15.891,77
+ De 200 até 300	R\$ 10.673,30	R\$ 25.228,30
Acima de 300	R\$ 17.841,83	R\$ 41.797,29

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)				
PMD (Ton)	Estadia		Manobra	
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 2,30	R\$ 2,28	R\$ 30,85	R\$ 32,21
+ De 1 até 2	R\$ 2,30	R\$ 2,28	R\$ 30,85	R\$ 32,21
+ De 2 até 4	R\$ 2,30	R\$ 4,28	R\$ 30,85	R\$ 32,21
+ De 4 até 6	R\$ 2,66	R\$ 7,22	R\$ 30,85	R\$ 35,53
+ De 6 até 12	R\$ 4,61	R\$ 13,15	R\$ 30,85	R\$ 64,48
+ De 12 até 24	R\$ 8,90	R\$ 25,31	R\$ 44,85	R\$ 124,94
+ De 24 até 48	R\$ 18,03	R\$ 49,96	R\$ 89,98	R\$ 253,15
+ De 48 até 100	R\$ 29,84	R\$ 81,83	R\$ 148,96	R\$ 420,15
+ De 100 até 200	R\$ 67,49	R\$ 188,72	R\$ 337,59	R\$ 951,40
+ De 200 até 300	R\$ 117,81	R\$ 331,38	R\$ 588,72	R\$ 1.660,85
Acima de 300	R\$ 171,22	R\$ 484,58	R\$ 855,97	R\$ 2.415,67

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conformeregistrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no Grupo I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, aindaque efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.